ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

LEI Nº 145/97

Em, 25 de junho de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL SERVIDORES PÚBLICOS POR 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS NOS SETORES DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO, E, ATRIBUIR VALORES NOS CARGOS DE COMISSÕES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar em caráter de urgência, servidores públicos pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a fim de atender as necessidades do Poder Público Municipal nos setores de Educação, Saúde e Administração.

Art. 2º - Fica autorizado o **PODER EXECUTIVO** a atribuir valores aos cargos comissionados, por Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta lei são retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, Em, 25 de junho de 1997.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE CABRAL
PREFEITO CONSTITUCIONAL